

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

TOCANTINS

ANO VI, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO **640**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2026, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Natividade/TO declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.807/2025. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A EVENTOS CULTURAL E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, TORNANDO-SE NECESSÁRIA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE ACORDO UNIDADES DE MEDIDA UTILIZADAS NAS GRÁFICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Natividade/TO, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, o preço atual de mercado, e com entrega de acordo com Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar propostas dentro prazo legal do dia 01/09/2026 até dia 03/09/2026 previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade/TO. O Termo Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, por e-mail: assistenciasocial.nat@gmail.com ou pelo site <https://www.natividade.to.gov.br/>.

Natividade - TO, 31 de agosto de 2026.

NOEMI NUNES DE CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a orientação para a demonstração da oferta dos serviços da Proteção Social Básica - PSB, no âmbito do SUAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATIVIDADE - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 032/2022 da Lei de criação do CMAS e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 227, que estabelece a proteção à infância como prioridade absoluta do Estado, da família e da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, elaboradas pelo Ministério do Desenvolvimento - MDS, que estabelecem diretrizes para a organização, oferta e execução do serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB Nº 178 do dia 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na Plenária da 241ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada 24 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sobre a demonstração da oferta de serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, com destaque na oferta das ações coletadas de acolhida, oficina com famílias e ação comunitária.

Art. 2º Para fins de demonstração da oferta do PAIF, deverão ser observadas as seguintes dimensões:

I - Na dimensão Estrutura Física deverão ser demonstrados os seguintes elementos:

- a) Identificação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com placa no modelo padrão estabelecido pelo MDS;
- b) Sala de atendimento individual que assegure sigilo profissional;
- c) Veículo de uso exclusivo da Proteção Social Básica;
- d) Internet com capacidade compatível com a execução das ações da Proteção Social Básica;
- e) Canais de comunicação sendo telefones Institucionais.

Art. 3º Na dimensão da oferta de serviços, deverão ser demonstrados os seguintes elementos:

I - Plano de Ação anual do CRAS contemplando o planejamento do PAIF, com ênfase nas ações coletivas de acolhida, oficinas com famílias e ações comunitárias, de acordo com as recomendações dos cadernos de Orientações Técnicas do PAIF - volumes 1 e 2;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade -TO, 24 de agosto de 2026.

Rhayssa Teixeira da Silva Amorim Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

”
IPTU
EM DIA,
CIDADE
MELHOR
”